

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA  
DE 21.12.2022

**PROCESSO Nº SEI-310005/000680/2022 - RECONHEÇO** a dívida em favor da instituição APAE DE SÃO DE MERITI, no valor de R\$ 26.133,33 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente à dívida correspondente aos meses de abril a 19 de maio de 2016, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79, no capítulo VI do Decreto Estadual 41.880 de 25/05/2009.

Id: 2447878

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.12.2022

**PROCESSO Nº SEI-300001/001492/2022 - RECONHEÇO** a dívida, em favor de SUCESSO EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, no valor de R\$ 1.096.975,18 (um milhão, noventa e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e deztoito centavos), referentes ao extinto Contrato de Locação nº 016/2015, celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE) e da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ), do imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, 409, 21º e 22º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com base no parecer 56/2022/SEEL/ASSJUR exarado no processo SEI-300001/001492/2022.

Id: 2448143

## Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 336 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001054/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2022, com vistas à urbanização das áreas lineares ao Rio Abel, no Município de Queimados-RJ.

**- GESTOR:**

Marcelo Furtado Mieirol - ID. Funcional 5129616-0;  
Suplente: Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional: 51302004  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Washington Luiz Pereira Mattos - ID. Funcional 51288370;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional 5135405-5;  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5;  
Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 22 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2448076

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 22.12.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/001990/2022** - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 44633492, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

Id: 2448074

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATO DO PRESIDENTE  
DE 23.12.2022

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 22 de dezembro de 2022, **RODIGO KENNEDY CARRÃO DANTAS**, ID Funcional 5134866-7, do cargo em comissão de Adjunto-I, símbolo DAI-5 da Superintendência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/005634/2022.

Id: 2448087

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATO DO PRESIDENTE  
DE 23.12.2022

**EXONERA**, a pedido, com validade a contar de 19 de dezembro de 2022, **JÚLIO CESAR CANDIDO GOMES**, ID Funcional 5101793-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6 da Diretoria de Obras e Conservação - Regional III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/005634/2022.

Id: 2448088

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 22/12/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/015/2197/2015** - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISSÃO - SEI 42905071; COORA - SEI 43814043 e SUPRA - SEI 44249986), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor ALFREDO DA SILVA ALMEIDA, Identidade Funcional 39949982, Professor Docente I, Nível C, Referência 8, Matrícula nº 807229-0, Vínculo 1, lastreado no art. 38 e 39, incisos III, IV, V, VI, VII, 40, inciso III, combinado com artigo 52, incisos I e VII, todos do Decreto-lei nº 220/75.

Id: 2447885

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 120 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000320/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

**1) Processo administrativo nº SEI-390004/000320/2022**

Contratante: SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
Contratada: HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA  
Contrato: 019/2022

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

GESTOR: Marcos Callegari Canuto de Lima, Id Funcional n.º 4149284- 6;

FISCAL 1: Osvaldo de Oliveira Teixeira, Id Funcional n.º 2622195-0;

FISCAL 2: Paulo Rodrigo de Jesus Alves, Id. Funcional n.º 614327-0; e

FISCAL SUPLENTE: Moadyr de Azevedo, Id. Funcional n.º 564177-2.

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art.4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 28/11/2022.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO  
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, (informar o objeto conforme Contrato), cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

**2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. (link do documento no SEI).

**2.1. Registro de Ocorrências**

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

**2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

**2.3. Saldo Contratual**

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	

**3. CONCLUSÃO**

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONALNOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONALNOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL**De acordo.**  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2448115

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.028  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS CONTRATOS FIRMADOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2021 DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 47.278, de 17 de setembro de 2020, e

**CONSIDERANDO:**

- a instituição da Comissão responsável pela verificação da instalação da rede de internet dos contratos firmados através da Ata de Registro de Preços n.º 001/2021 do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.021, de 21 de novembro de 2022, publicada no D.O.E.R.J de 22 de novembro de 2022;

- a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.024, de 02 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E.R.J de 07 de dezembro de 2022,

- a solicitação do Presidente da Comissão que justifica tempestivamente e oficializa a solicitação de nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

- o constante dos autos do processo SEI-430002/000778/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.021, de 21 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022  
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

Id: 2448002

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICADESPACHO DA DIRETORIA  
DE 16/12/2022

**PROCESSO SEI Nº E-01/900153/1997** - SUZANA CARLA DA SILVA CHAVIER, Auxiliar Administrativo, ID 20225660 - Tendo em vista o que consta do processo SEI Nº. E-01/900153/1997, **TORNO SEM EFEITO** a publicação de 19/02/1997, por ser concomitante com a data de ingresso da servidora, no qual averbuo o total de 1.179 dias de efetivo exercício para fins de aposentadoria, por conseguinte, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, com base no art. 9º parágrafo único,